

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DECUMARU

LEI Nº 95

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º Fica o senhor Prefeito do municipio, autorizado a abrir Um Crédito Especial na importancia de dois mil e cem cruzeiros novos (NCR\$.2.100,00) para fazer face com as despesas de construção de um Poço tubular na vila de Ameixas deste municipio.
- artigo 2º O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Minicipios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 27 de fevereiro de 1969.

-Prefeito-

a) João de Moura Borba.